

Lei n.º 294

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Saco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Prefeitura do município, um crédito especial na importância de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) e que se obtenham à conclusão de uma garagem em construção e recuperação de outra existente.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, adirão de anulações de verbas, a critério do Executivo, e será aberto por Decreto, o crédito necessário.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 10 de outubro de 1973.

Santo Antônio Pereira
Prefeito municipal.